ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
Gabinete do Prefeito

Lei nº 640/2011 **Em, 15 de fevereiro de 2011.**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CONDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Conde aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **GERSON DA SILVA SANTOS,** a área que compreende no início do Mercadinho de Júnior até a casa de Carlinhos de Tenório, ficando entre a Igreja Santo Antônio e o Conjunto Santo Antônio, ou seja, 1ª rua do Conjunto Santo Antônio, que compreende entre as Quadras 34, 26 e 23 e 27, do Loteamento Nossa Senhora da Conceição, neste Município.

Art. 2º - Caberá a Prefeitura Municipal de Conde/PB, através da Secretaria de Obras e Urbanismo, fazer a identificação da Rua que trata o Art. 1º, objeto deste Projeto de Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALUÍSIO VINAGRE RÉGIS
Prefeito Municipal